



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

Conselho Universitário (CONSU)



RESOLUÇÃO Nº. xx - CONSU, DE xx DE xxxxxx DE 2016.

Estabelece os parâmetros normativos específicos para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em reunião ordinária realizada no dia xxx de xxxxx de 2015,

RESOLVE

Estabelecer os parâmetros normativos específicos para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira de Magistério Superior da UFVJM, considerando o que dispõem a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 982, de 3 de outubro de 2013, do Ministério da Educação, nos termos desta Resolução;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira do Magistério Superior dar-se-á em observância aos critérios e requisitos instituídos conforme inciso IV do § 3º do art. 12 da Lei nº 12.772/2012 e Portaria nº 982/2013/MEC:

I - Possuir o título de doutor;

II - Ser aprovado em Processo de Avaliação de Desempenho com a pontuação mínima de 340 (trezentos e quarenta) pontos, acumulados desde a última progressão de acordo com a Resolução nº 09 – CONSU, de 6 de setembro de 2013;

III - Lograr aprovação de Memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou Defesa de Tese Acadêmica Inédita;

IV - Estar há dois anos, no mínimo, no nível IV da Classe D, com denominação de Professor Associado.

Art. 2º - O processo para promoção à Classe E, nos termos do art. 1º, será conduzido por uma Comissão Especial de Avaliação, conforme o disposto no Capítulo IV do presente Anexo.

Art. 3º - No processo de avaliação para promoção à Classe E, nos termos do art. 1º, deverão ser demonstradas atividades, obrigatoriamente, no ensino, na pesquisa e na extensão, e será considerado o desempenho acadêmico:

I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado;

II - Atividades de produção intelectual de acordo com a tabela de Pontuação, anexo 1 da Resolução nº 09 - CONSU, de 06 de setembro de 2013;

III - Atividades de extensão, de acordo com a tabela de Pontuação, anexo 1 da Resolução nº 09 - CONSU, de 06 de setembro de 2013;

IV - Coordenação de Projetos de Pesquisa, Ensino ou Extensão e liderança de Grupos de Pesquisa;

V - Coordenação de Cursos ou Programas de Graduação ou Pós-Graduação;

VI - Participação em Bancas de Concursos, de Mestrado ou de Doutorado;

VII - Organização e/ou participação em eventos de Pesquisa, Ensino ou Extensão;

VIII - Apresentação, a convite, de Palestras ou Cursos em Eventos Acadêmicos;

IX - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de Atividades Acadêmicas;

X - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XI - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à Pesquisa, ao Ensino ou à Extensão;

XII - Exercício de cargos na administração central, colegiados centrais, de chefia de unidades/setores ou de representação;

XIII - Atividade de representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados na Universidade, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia, ou outro, relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito, bem com em entidades sindicais; e

XIV - Outras atividades a critério da Comissão Especial de Avaliação.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º - A avaliação para promoção à Classe E, Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I e IV do art. 1º, constituir-se-á de duas etapas: Processo de Avaliação de Desempenho e Defesa do Memorial ou Defesa de Tese Acadêmica Inédita.

§ 1º - A Etapa I, referente ao Processo de Avaliação de Desempenho, corresponderá à avaliação das atividades docentes do avaliado, previsto no Anexo I, conforme art. 3º, nos 2 (dois) últimos anos.

§ 2º - A Etapa II refere-se à Defesa de Tese Acadêmica Inédita ou Defesa do Memorial, correspondente à vida acadêmica do avaliado.

§ 3º - A promoção à Classe E, Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, dar-se-á mediante aprovação nas duas etapas.

SEÇÃO I Do Processo de Avaliação de Desempenho

Art. 5º – Para aprovação no Processo de Avaliação de Desempenho, será exigida pontuação mínima de 340 (trezentos e quarenta) pontos, atribuídos conforme especificações constantes nos Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 09 - CONSU, de 06 de setembro de 2013;

§ 1º – Os docentes que se encontram em exercício, ou que exerceram, no período de avaliação, cargos de confiança no âmbito das Instituições Federais de Ensino, bem como aqueles requisitados ou cedidos nos termos da Lei nº 8.112/1990, poderão utilizar até 68 pontos (20%) destas atividades em substituição às atividades de ensino.

§ 2º – Os docentes que estiveram em licença para treinamento de Doutorado ou Pós-Doutorado durante o período de avaliação serão avaliados proporcionalmente, excluindo-se, portanto, o período da licença.

Art. 6º - O Processo de Avaliação de Desempenho compreenderá a análise das Atividades Docentes que, no âmbito da Universidade Federal dos Vales dos Jequitinhonha e Mucuri, serão os Anexos II, III e IV da Resolução nº 09 - CONSU, de 06 de setembro de 2013;

Art. 7º - A avaliação do de Atividades Docentes abrangerá as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Acadêmica, conforme o art. 3º.

Art. 8º - A contagem de pontos para o Processo de Avaliação de Desempenho, observada a coerência entre as atividades listadas, deve obedecer aos critérios constantes nos Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 09 - CONSU, de 06 de setembro de 2013;

Art. 9º – O Processo de Promoção à Classe E deverá ser encaminhado ao Departamento ou Instituto ao qual o docente solicitante esteja vinculado, juntamente com o ofício de abertura.

SEÇÃO II

Da Defesa do Memorial

Art. 10 - O Memorial previsto no art. 1º para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira de Magistério Superior, deve constar obrigatoriamente atividades no Ensino, Pesquisa e Extensão, correspondente à vida acadêmica do avaliado;

Parágrafo único – A Etapa II (Defesa do Memorial) somente será instalada se o candidato atingir a pontuação mínima na Etapa I (Processo de Avaliação de Desempenho).

Art. 11 - O Memorial será baseado em exposição escrita das atividades do docente solicitante, relacionadas com Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão Acadêmica e Produção Profissional relevante.

Parágrafo único – A apresentação e defesa de Memorial deve descrever as atividades relativas aos itens previstos no art. 3º, tendo, como comprovação, os Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 09 - CONSU, de 06 de setembro de 2013;

Art. 12 - Na defesa do Memorial, a Comissão Especial de Avaliação, com base na exposição analítica e crítica das atividades dos docentes solicitantes, avaliará os seguintes aspectos:

I – domínio de ideias que tenham dado sustentação a trabalhos, atentando, de modo especial para sua pertinência à área de atuação;

II - contemporaneidade, abrangência e evolução do conhecimento do docente solicitante na área de atuação;

III - originalidade dos trabalhos e contribuição científica, técnica e/ou artística;

IV - dados da carreira do docente solicitante que revelem liderança intelectual; e

V - Adequação da exposição do conteúdo ao tempo máximo de cinquenta minutos.

Art. 13 - A Comissão Especial de Avaliação poderá avaliar oralmente o docente solicitante a respeito do Memorial, no tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 14 - O Memorial deverá ser apresentado quando solicitado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para dar prosseguimento ao processo de avaliação.

Art. 15 - A avaliação referente à Defesa do Memorial terá como conceito o resultado final de “Aprovação” ou “Reprovação”.

SEÇÃO III

Da Defesa de Tese Acadêmica Inédita

Art. 16 - As condições para a Defesa de Tese Acadêmica Inédita, em opção à apresentação do Memorial, conforme inciso III do artigo 8º da Portaria nº 982, de 3 de outubro de 2013, como parte do processo de acesso à Classe E, Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, deverão estar condizentes com as de uma tese de doutorado, abordando pesquisa(s) inédita(s) produzida(s) pelo docente solicitante, sendo avaliada pela Comissão Especial.

Parágrafo único – A Etapa II (Defesa de Tese Acadêmica Inédita) somente será instalada se o candidato atingir a pontuação mínima na Etapa I (Processo de Avaliação de Desempenho).

Art. 17 - Na Defesa de Tese Acadêmica Inédita, a Comissão Especial de Avaliação, com base na exposição da Tese produzida pelo Docente solicitante, avaliará os seguintes aspectos:

I – Domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;

II – Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;

III – Contribuição da tese ao desenvolvimento científico da área do docente solicitante;

IV - Adequação da exposição do conteúdo ao tempo de cinquenta minutos;

§ 1º – A Comissão Especial de Avaliação poderá arguir o docente solicitante durante a Defesa de Tese Acadêmica, por até quatro horas.

§ 2º – Para efeito de cumprimento dos arts. 16 e 17, não poderão ser apresentadas teses desenvolvidas por estudantes de Pós-Graduação.

Art. 18 - A Tese Acadêmica Inédita deverá ser apresentada quando solicitada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para dar prosseguimento ao processo de avaliação.

Art. 19 - A avaliação referente à Defesa de Tese Acadêmica Inédita terá como conceito o resultado final de “Aprovação” ou “Reprovação”.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20 - Ao docente avaliado compete:

I - solicitar, por meio de ofício, à Chefia do Departamento ou Instituto ao qual esteja vinculado, a abertura do processo para a sua promoção à Classe E, contendo 1 (uma) via dos documentos, conforme art. 6º;

II- encaminhar à CPPD relatório das atividades docentes dos últimos 2 (dois) anos, do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita, se aprovado na pontuação exigida na Etapa referente ao Processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 21 - Aos Departamentos e Institutos compete:

I - Abrir o processo de promoção, mediante solicitação do docente, contendo 1 (uma) via dos documentos, conforme art. 6º;

II- Submeter a solicitação ao Colegiado do Departamento ou do Instituto; e

III- Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para conferência da pontuação mínima e deliberação.

Art. 22 - À CPPD compete:

I – Receber, do Departamento ou Instituto, o processo do docente solicitante;

II- Deliberar sobre a solicitação por meio do seu órgão colegiado, desde que atendidas às exigências legais e quando acatada, dar prosseguimento ao Processo de Avaliação de Desempenho;

III- Comunicar ao docente solicitante, por meio de ofício, a documentação a ser anexada – Memorial ou Tese Acadêmica Inédita, em 5 (cinco) vias, e Relatório Individual de Atividades Docentes completo, em 5 (cinco) vias – para as etapas seguintes da avaliação, com antecedência de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias;

IV- Encaminhar o processo as Unidades Acadêmicas para designação da Comissão Especial de Avaliação;

V- Apreciar e emitir parecer sobre o cumprimento dos procedimentos adotados pela Comissão Especial de Avaliação e encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) para homologação.

Art. 23 - Compete as Unidades Acadêmicas:

I - Nomear a Comissão Especial de Avaliação, em conformidade com o estabelecido no Capítulo IV, indicando o seu Presidente;

II - Cuidar de todos os aspectos operacionais e logísticos referentes às atividades do processo de promoção, tais como: agendamento de locais e horários, reserva de materiais e equipamentos para o trabalho das Comissões Especiais de Avaliação, agendamento e reserva de veículos para transporte de membros externos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e, se houver necessidade, solicitar ajuda de custo e outras providências necessárias à realização das fases do referido processo;

III - Enviar, a cada membro da Comissão Especial de Avaliação, incluindo os suplentes, pelo menos 30 (trinta) dias antes do início do processo de avaliação:

a- Relatório Individual das Atividades.

b- Exemplar do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita.

c- Cópia da Resolução nº 09 – CONSU, de 06 de setembro de 2013 e da presente Resolução.

Parágrafo Único - A critério dos Diretores das Unidades Acadêmicas, as atribuições constantes deste artigo poderão ser designadas às Chefias de Departamentos e Chefias de Institutos.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 24 - A Comissão Especial de Avaliação a que se refere o art. 2º será constituída por 4 (quatro) Membros Efetivos e por, 2 (dois) Membros Suplentes.

§ 1º - Os Membros Efetivos e os Membros Suplentes devem ser Professores Doutores Titulares, ou equivalente, vinculados a uma Instituição Federal de Ensino Superior, na mesma área de conhecimento do docente solicitante ou, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 2º - No mínimo, 3 (três) dos membros efetivos e 1 (um) dos membros suplentes dos integrantes da Comissão Especial de Avaliação deverão ser de profissionais externos à Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri.

§ 3º - Os Membros da Comissão Especial de Avaliação não poderão ser cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, entre si, e do docente avaliado. Como também não poderão ter relação de conflito de interesse (**acham necessário explicitar esse conflito de interesse, como por exemplo: co-autoria de trabalho científico ...**) e estar litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou cônjuge, ou seu companheiro.

§ 4º - O Professor Titular aposentado da UFVJM será considerado Membro Interno desta Universidade.

§ 5º - A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida por um Membro Interno desta Instituição.

§ 6º - Em caráter eminentemente excepcional e com a devida justificativa, a presidência da Comissão Especial de Avaliação poderá ser exercida por integrante de outra Instituição.

§ 7º - Em caso de impossibilidade de participação no processo, de qualquer Membro da Comissão Especial de Avaliação, o Presidente deverá convocar um Suplente.

§ 8º - Em caso de ausência imprevista de Membro Efetivo, o processo terá seu tempo prorrogado por até 48 (quarenta e oito) horas, quando a substituição puder ser realizada por Membro Interno, ou por até 72 (setenta e duas) horas, quando se tratar de substituição por Membro Externo.

Art. 25 - Os Membros Efetivos e os Membros Suplentes serão indicados pelas Congregações das Unidades Acadêmicas ouvidos os Departamentos/ Institutos.

Art. 26 - Em caso de ausência de um dos Membros da Comissão Especial de Avaliação após o início do processo, todos os atos praticados por ele continuam sendo válidos e o Suplente assumirá os trabalhos subsequentes.

Art. 27 - Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - Avaliar a documentação apresentada pelo docente solicitante da promoção à Classe E, Professor Titular, da Carreira do Magistério Superior;

II – Avaliar a defesa do Memorial ou da Tese Acadêmica Inédita;

III - Emitir Relatório Final sobre o processo com a “Aprovação” ou “Reprovação” do docente avaliado.

Art. 28 - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação instalar as sessões públicas de defesa do Memorial ou da Tese Acadêmica Inédita.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

Art. 29 - Fará jus à promoção para a Classe E, com a denominação de Professor Titular, da Carreira de Magistério Superior, o docente solicitante que obtiver a pontuação mínima de 340 (trezentos e quarenta) pontos e aprovação na avaliação do Memorial ou na Defesa da Tese Acadêmica Inédita.

Parágrafo Único – Os docentes solicitantes não aprovados na avaliação poderão submeter o pedido de avaliação novamente após o interstício de 6 (seis) meses.

Art. 30 - A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) fará, com base na respectiva Ata, ao término da Avaliação, o Relatório Final dos trabalhos, para apreciação e homologação do resultado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 31 - Os resultados da avaliação pela Comissão Especial de Avaliação, mediante parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), serão submetidos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), para homologação.

CAPÍTULO VI DOS PEDIDOS DE VISTA E DOS RECURSOS

Art. 32. Será assegurado ao candidato o direito de vista de todos os documentos integrantes do processo de avaliação, incluídas as avaliações e notas atribuídas pela Comissão Especial.

Art. 33. Em face de razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo avaliativo.

§ 1º O prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias úteis:

I – da data de ciência da decisão da CPPD que negou a constituição da Comissão Especial;

II – da data de divulgação do resultado após decisão da Comissão Especial.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo de que trata o parágrafo precedente até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente.

Art. 34. O recurso de que trata o inciso I do § 1º do artigo precedente deverá ser formulado à CPPD, por meio de requerimento fundamentado, dentro do prazo fixado no mencionado § 1º.

§ 1º O recurso, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, será apreciado pela CPPD, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a apreciação do recurso que deverá ocorrer em reunião ordinária, a qual caberá reconsiderar sua decisão ou remeter o recurso ao CONSU.

§ 2º O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa da CPPD.

§ 3º O recurso administrativo deverá ser decidido pelo CONSU no prazo máximo de trinta dias corridos, a partir do recebimento dos autos.

§ 4º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita, *lavrada* pelo CONSU com comunicação formal ao recorrente.

§ 5º A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de portaria a ser expedida pelo Reitor, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia da decisão da CPPD, por via postal com aviso de recebimento ou por entrega pessoal.

Art. 35. O recurso de que trata o inciso II do § 1º do artigo 33 deverá ser formulado à Comissão Especial, protocolado na CPPD, por meio de requerimento fundamentado, dentro do prazo fixado no § 1º deste artigo.

§ 1º O recurso, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, será apreciado pela Comissão Especial, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para reconsiderar sua decisão ou remeter o recurso ao CONSU.

§ 2º O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa do Presidente da Comissão.

§ 3º O recurso administrativo deverá ser decidido pelo Conselho Universitário no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos.

§ 4º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita exarada pelo Presidente do Conselho Universitário e comunicação formal ao recorrente.

§ 5º A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de resolução a ser expedida pelo respectivo presidente, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia da decisão da Comissão Especial, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 36. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendência, a CPPD divulgará o resultado e remeterá os autos ao CONSU, ou a quem ele delegar competência, para determinar o arquivamento do processo de promoção.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Os efeitos decorrentes da promoção à Classe Titular de Carreira do Magistério do Superior retroagem à data em que o docente completou os requisitos mínimos de promoção, desde que tenha efetuado a solicitação em até trinta dias a partir dessa data.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSU.

Art. 39 Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo CONSU, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, XX de XXXXX de 2016.

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSU/UFVJM

| | | |
|---|--|---|
|  | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONA E MUCURI Conselho Universitário (CONSU) |  |
|---|--|---|

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

| I - ENSINO | Pontos |
|---|--------|
| <ul style="list-style-type: none"> • <i>Docência em curso de graduação (máximo de 140 pontos)</i> | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Para turmas com até 30 alunos Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 07 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Para turmas com 31 a 60 alunos: Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 08 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Para turmas com 61 a 90 alunos: Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 09 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Para turmas com mais de 90 alunos: Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 10 |
| <ul style="list-style-type: none"> • <i>Docência em curso de Pós-graduação (máximo de 60 pontos)</i> | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Pós-graduação <i>lato sensu</i> da UFVJM Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 05 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFVJM Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 07 |
| <ul style="list-style-type: none"> • <i>Atividades de Ensino (máximo de 60 pontos)</i> | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Coordenação e execução de projeto de ensino registrado na PROGRAD (mediante relatório atualizado) (por projeto) | 15 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Membro efetivo em Projeto de Ensino (por projeto) | 05 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Ministrante de curso de ensino (por curso) | 03 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Participação em atividades desenvolvidas pelo FORPED/PROGRAD (por atividade) | 10 |
| SUB-TOTAL I | |

Obs.: O campo I deverá ser informado no Formulário ATIVIDADES DE ENSINO assinado pelo chefe do departamento e/ou coordenador de curso.

| II – PESQUISA (máximo de 60 pontos) | Pontos |
|--|--------|
| <ul style="list-style-type: none"> • Coordenação e execução de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou financiado por outros (por projeto) | 25 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Coordenação e execução de projeto de pesquisa registrado na PRPPG (mediante relatório atualizado) (por projeto) | 15 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Membro efetivo em Projeto de Pesquisa (por projeto) | 05 |

| | |
|---|----|
| <ul style="list-style-type: none"> Participação de grupo de pesquisa registrado na UFVJM e certificado no diretório de grupo pesquisa do CNPq (por ano de exercício) (por grupo) | |
| <ul style="list-style-type: none"> Líder | 07 |
| <ul style="list-style-type: none"> Membro | 03 |
| <ul style="list-style-type: none"> Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq | |
| <ul style="list-style-type: none"> PQ 1^a | 30 |
| <ul style="list-style-type: none"> PQ 1B | 25 |
| <ul style="list-style-type: none"> PQ 1C | 20 |
| <ul style="list-style-type: none"> PQ 1D | 15 |
| <ul style="list-style-type: none"> PQ 2 | 10 |
| <ul style="list-style-type: none"> Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq | |
| <ul style="list-style-type: none"> DT 1A | 30 |
| <ul style="list-style-type: none"> DT 1B | 25 |
| <ul style="list-style-type: none"> DT 1C | 20 |
| <ul style="list-style-type: none"> DT 1D | 15 |
| <ul style="list-style-type: none"> DT 2 | 10 |
| SUB-TOTAL II | |

Obs.: É expressamente vedada a bi-pontuação nos itens 1, 2 e 3 que compõem este campo

| III – EXTENSÃO (máximo de 60 pontos) | Pontos |
|--|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"> Coordenação e execução de Programa/Projetos de Extensão aprovado por agência de fomento ou financiado por outros | 25 |
| <ul style="list-style-type: none"> Coordenação e execução de Programa/Projetos de Extensão registrados na PROEXC (mediante relatório atualizado) | 15 |
| <ul style="list-style-type: none"> Colaboração em Programas/Projetos de Extensão. | 05 |
| <ul style="list-style-type: none"> Coordenador de curso de extensão | 05 |
| <ul style="list-style-type: none"> Ministrante de curso de extensão | 03 |
| SUB-TOTAL II | |

Obs.: É expressamente vedada a bi-pontuação nos itens 1, 2 e 3 que compõem este campo

| IV – PRODUÇÃO INTELLECTUAL E TECNOLÓGICA (pontos por unidade) (máximo de 60 pontos) | Pontos |
|---|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"> Livro Publicado no País (com ISBN e corpo editorial) | |
| <ul style="list-style-type: none"> Autor | 35 |
| <ul style="list-style-type: none"> Autor de capítulo | 15 |
| <ul style="list-style-type: none"> Editor ou organizador | 15 |
| <ul style="list-style-type: none"> Tradução | 20 |
| <ul style="list-style-type: none"> Livro Publicado no Exterior (com ISBN) | |
| <ul style="list-style-type: none"> Autor | 20 |
| <ul style="list-style-type: none"> Autor de capítulo | 10 |
| <ul style="list-style-type: none"> Editor ou organizador | 10 |
| <ul style="list-style-type: none"> Artigo publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área | |
| <ul style="list-style-type: none"> A1e A2 | 30 |

| | |
|---|----|
| • B1e B2 | 25 |
| • B3 e B4 | 17 |
| • B5 e C | 15 |
| • Artigo publicado em revista indexada (ISSN) | 15 |
| • Artigo publicado em revista não indexada | 10 |
| • <i>Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística</i> | |
| • Em revistas de circulação nacional | 08 |
| • Em revista de circulação internacional | 10 |
| • <i>Publicações técnicas editadas por instituições oficiais de ensino, pesquisa e extensão</i> | |
| • Material didático (apostila, jogos, outros) | 10 |
| • Boletim | 08 |
| • Cartilha | 08 |
| • Folder | 05 |
| • <i>Outras publicações</i> | |
| • Publicação em sítio eletrônico especializado (INTERNET) | 07 |
| • Artigo de imprensa interna ou externa à UFVJM | 05 |
| • <i>Produção técnica multimídia</i> | |
| • Material de atualização científica (na forma de mídia eletrônica, filmes, vídeos, áudio-visuais e similares) | 10 |
| • <i>Artigo completo publicado em anais de congressos, simpósios, seminários e similares com comissão editorial</i> | |
| • Evento nacional | 15 |
| • Evento internacional | 15 |
| • <i>Resumo publicado em anais de congressos, simpósios, seminários, encontros, semanas e similares</i> | |
| • Evento local | 05 |
| • Evento regional | 05 |
| • Evento nacional | 08 |
| • Evento internacional | 08 |
| • <i>Resumo expandido publicado em anais de congressos, simpósios, seminários, encontros, semanas e similares</i> | |
| • Evento local | 07 |
| • Evento regional | 07 |
| • Evento nacional | 10 |
| • Evento internacional | 10 |
| • <i>Participação em congressos, simpósios, seminários, encontros, semanas e similares</i> | |
| • Com apresentação de trabalho, evento local | 05 |
| • Com apresentação de trabalho, evento regional | 05 |
| • Com apresentação de trabalho, evento nacional | 10 |
| • Com apresentação de trabalho, evento internacional | 10 |
| • Sem apresentação de trabalho | 02 |
| • Conferencista, palestrante, debatedor | 10 |
| • <i>Propriedade intelectual</i> | |
| • Pedido de depósito de patente | 10 |

| | |
|--|---------------|
| • Carta patente concedida | 50 |
| • Registro ou certificado de proteção de cultivar | 30 |
| • Registro de marca | 30 |
| • Registro de software | 30 |
| • Registro de desenho industrial | 30 |
| • Registro de processo | 30 |
| • Registro de direitos autorais | 30 |
| SUB-TOTAL IV | |
| V – ADMINISTRAÇÃO (por ano de exercício somada a fração inferior a um ano) (<i>máximo de 120 pontos, exceto para os cargos de Reitor e Vice-Reitor</i>) | Pontos |
| • Reitor | 140 |
| • Vice-Reitor | 140 |
| • Assessorias Especiais | 40 |
| • Pró-Reitor | 60 |
| • Pró-Reitor Adjunto ou Diretor de Pró-reitoria | 50 |
| • Superintendente | 40 |
| • <i>Diretoria</i> | |
| • Diretor de Unidade Acadêmica | 60 |
| • Vice-Diretor de Unidade Acadêmica | 50 |
| • Diretor de Órgão Suplementar | 60 |
| • Diretor de Órgão Complementar | 20 |
| • Diretor (outros) | 40 |
| • <i>Chefia</i> | |
| • Chefe de Gabinete | 30 |
| • Chefe de Departamento | 30 |
| • Sub-Chefe de Departamento | 25 |
| • <i>Coodenadoria</i> | |
| • Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>) | 40 |
| • Vice-Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>) | 35 |
| • Coordenador de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> (não remunerado) | 10 |
| • Vice-Coordenador de Curso de Especialização (não remunerado) | 05 |
| • Coordenador da COPESE | 30 |
| • Coordenador de Convênio Institucional | 05 |
| • Coordenação / chefe de setores e laboratórios formalizado por portaria | 25 |
| • Coordenação de estágios supervisionados | 25 |
| SUB-TOTAL V | |

| VI – REPRESENTAÇÃO (por ano de exercício somada a fração inferior a um ano) (máximo de 60 pontos) | Pontos |
|--|---------------|
| • <i>Participação em comitês de assessoria, conselhos de diretores e curadores de agências de fomento a ensino, pesquisa e extensão</i> | |
| • Consultor <i>ad hoc</i> | 15 |
| • Membro | 10 |
| • <i>Participação em colegiados, conselhos, comitês e comissões</i> | |
| • Membro de Órgão Colegiado Superior (CONSU, CONSEPE) | 20 |
| • Presidente do Conselho de Curadores | 20 |
| • Membro do Conselho de Curadores | 20 |
| • Membro do Conselho de Graduação (CONGRAD) | 15 |
| • Membro do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) | 15 |
| • Membro do Conselho de Extensão e Cultura (COEXC) | 15 |
| • Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) | 20 |
| • Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) | 15 |
| • Presidente de Comissão Permanente | 20 |
| • Membro de Comissão Permanente) | 15 |
| • Membro da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica (CICT) | 15 |
| • Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA) | 20 |
| • Membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA) | 15 |
| • Membro da COPESE | 15 |
| • Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa Humana | 20 |
| • Membro de Comitê de Ética em Pesquisa Humana | 15 |
| • Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa Animal | 20 |
| • Membro de Comitê de Ética em Pesquisa Animal | 15 |
| • Membro de Comissão temporária constituída por ato específico da Administração Superior ou Setorial | 10 |
| • Presidente de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar | 20 |
| • Membro de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar | 15 |
| • Membro da Congregação da Unidade Acadêmica | 15 |
| • Membro de Colegiado de Curso de Graduação ou Pós-Graduação | 15 |
| • Participação em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros) e NDE | |
| 3.1. Coordenador | 15 |
| 3.2. Membro | 10 |
| • Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura | 10 |
| SUB-TOTAL VI | |

É vedada a bi-pontuação dos membros natos nos Conselhos Superiores, Congregações, Comissões, etc.

| VII – ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (máximo de 80 pontos) | Pontos |
|---|---------------|
| • <i>Graduação</i> | |
| • Orientação de monografia ou TCC de curso de graduação | 10 |
| • Orientação de monitoria | 05 |
| • Orientação de aluno em Programa Institucional de Bolsa (PIBIC, PIBITI, PIBIC EM, BIC Jr, PIBEX) | 10 |
| • Orientação de aluno com bolsa vinculada a projeto de pesquisa ou extensão | 10 |
| • Orientação de alunos, não-bolsistas, em projetos de pesquisa ou extensão | 10 |
| • Orientação no Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID (por grupo) | 10 |
| • Tutoria do Programa de Ensino Tutorial – PET (por grupo) | 10 |
| • <i>Pós-Graduação</i> | |
| • Orientação de monografia de curso de especialização concluído (não-remunerada) | 10 |
| • <i>Mestrado concluído</i> | |
| • Orientação | 20 |
| • Co-orientação | 10 |
| • <i>Mestrado em andamento</i> | |
| • Orientação | 03 |
| • Co-Orientação | 01 |
| • <i>Doutorado concluído</i> | |
| • Orientação | 30 |
| • Co-orientação | 15 |
| • <i>Doutorado em andamento</i> | |
| • Orientação | 06 |
| • Co-Orientação | 02 |
| • <i>Pós-Doutorado</i> | |
| • Supervisão concluída | 10 |
| • Supervisão em andamento | 03 |
| • <i>Participação em bancas examinadoras</i> | |
| • Membro de banca de seleção de bolsistas e voluntários | 01 |
| • Membro de banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação | 02 |
| • Membro de banca examinadora de monografia de curso de especialização (não-remunerada) | 02 |
| • Membro de banca de seleção para pós-graduação | 02 |
| • Membro de banca de proficiência/suficiência em idiomas | 01 |
| • Membro de banca de qualificação em cursos de pós-graduação | 03 |

| | |
|--|----|
| • Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado | 06 |
| • Membro de banca examinadora de livre-docência ou tese de doutorado | 10 |
| • Membro de banca de processo seletivo simplificado – Professor Substituto | 02 |
| • Membro de banca de concurso público para Professor efetivo da Carreira do Magistério Superior | 06 |
| • Membro de banca de estágio Probatório Docente | 03 |
| • Membro de Banca Examinadora e Comissão Especial de Avaliação para fins de Progressão Docente | 03 |
| • Participação em Comissão Editorial, Revisores de Revista Científica, Entidades Científicas e Culturais | |
| • Editor de revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES | 20 |
| • Editor assistente de revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES | 10 |
| • Revisor de artigo em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área | |
| • A1 e A2 | 05 |
| • B1 e B2 | 04 |
| • B3 e B4 | 03 |
| • B5 e C | 02 |
| • Revisor de artigo em revista indexada (ISSN) | 01 |
| • Revisor de língua portuguesa ou estrangeira em revista indexada (ISSN) (por artigo) | 03 |
| • Revisor de material didático, artigos, capítulo de livro, livros, resumos, “abstracts”, normas da ABNT | 02 |
| • Organização de eventos científicos e de extensão | |
| • Coordenador geral de evento internacional | 15 |
| • Coordenador geral de evento nacional | 10 |
| • Coordenador geral de evento regional | 05 |
| • Membro de Comissão Organizadora de evento científico | 05 |
| • Programas institucionais, cooperação interinstitucional | |
| • Coordenador geral do Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID | 10 |
| • Coordenador de área do Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID | 10 |
| • Coordenador do Programa de Ensino Tutorial – PET | 10 |
| • Coordenador do Programa de Consolidação das Licenciaturas – PRODOCÊNCIA | 10 |
| • Coordenador do Programa de Educação Permanente de Médicos da Família | 10 |
| • Empresa Junior | |
| • Coordenador | 10 |
| • Coordenador de projeto | 05 |
| • Trabalhos técnicos (Assessoria, Consultoria, Parecer, | 02 |

| | |
|---|---------------|
| Elaboração de Projeto, Relatório técnico, Serviço na área de Saúde, outros) | |
| • Curso de curta duração ministrado (Aperfeiçoamento, Especialização, outro) e Palestras | 03 |
| • Prêmios e Títulos | Até 10 |
| SUB-TOTAL VII | |
| VIII – DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO DOCENTE (máximo de 40 pontos) | Pontos |
| • Título de doutorado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração). | 10 |
| • Título de mestrado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração). | 05 |
| • Estágio de pós-doutorado concluído | 15 |
| • Curso de especialização (360 horas) | 10 |
| • Curso de aperfeiçoamento concluído (180 horas) | 05 |
| • Curso de extensão com frequência e aproveitamento | 02 |
| • Participação em eventos científicos ou cursos de curta duração | 01 |
| • Estágio de capacitação técnica (cada 30 horas) | 01 |
| SUB-TOTAL VIII | |
| IX – DESEMPENHO DIDÁTICO, AVALIADO COM A PARTICIPAÇÃO DO CORPO DISCENTE | Pontos |
| • Nota média obtida na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 4,0 pontos | 40 |
| • Nota média obtida na avaliação pelos discentes com resultado maior e igual a 3,0 e menor que 4,0 pontos | 30 |
| • Nota média obtida na avaliação pelos discentes com resultado menor que 3,0 pontos | 00 |



ANEXO II - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOCENTE

| I - ENSINO | Pontos | Qtd. | Pg. | Total |
|---|--------|------|-----|-------|
| <ul style="list-style-type: none">Docência em curso de graduação (máximo de 140 pontos) | | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Para turmas com até 30 alunos Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 07 | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Para turmas com 31 a 60 alunos: Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 08 | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Para turmas com 61 a 90 alunos: Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 09 | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Para turmas com mais de 90 alunos: Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 10 | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Docência em curso de Pós-graduação (máximo de 60 pontos) | | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Pós-graduação <i>lato sensu</i> da UFVJM Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 05 | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFVJM Carga horária semanal média no interstício (a cada 1 hora) | 07 | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Atividades de Ensino (máximo de 60 pontos) | | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Coordenação e execução de projeto de ensino registrado na PROGRAD (mediante relatório atualizado) (por projeto) | 15 | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Membro efetivo em Projeto de Ensino (por projeto) | 05 | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Ministrante de curso de ensino (por curso) | 03 | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Participação em atividades desenvolvidas pelo FORPED/PROGRAD (por atividade) | 10 | | | |
| SUB-TOTAL I | | | | |

Obs.: O campo I deverá ser informada no Formulário ATIVIDADES DE ENSINO assinado pelo chefe do departamento e/ou coordenador de curso.

| II – PESQUISA (máximo de 60 pontos) | Pontos | Qtd. | Pg. | Total |
|--|---------------|-------------|------------|--------------|
| • Coordenação e execução de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou financiado por outros (por projeto) | 25 | | | |
| • Coordenação e execução de projeto de pesquisa registrado na PRPPG (mediante relatório atualizado) (por projeto) | 15 | | | |
| • Membro efetivo em Projeto de Pesquisa (por projeto) | 05 | | | |
| <i>• Participação de grupo de pesquisa registrado na UFVJM e certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por ano de exercício) (por grupo)</i> | | | | |
| • Líder | 07 | | | |
| • Membro | 03 | | | |
| <i>• Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq</i> | | | | |
| • PQ 1 ^a | 30 | | | |
| • PQ 1B | 25 | | | |
| • PQ 1C | 20 | | | |
| • PQ 1D | 15 | | | |
| • PQ 2 | 10 | | | |
| <i>• Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq</i> | | | | |
| • DT 1A | 30 | | | |
| • DT 1B | 25 | | | |
| • DT 1C | 20 | | | |
| • DT 1D | 15 | | | |
| • DT 2 | 10 | | | |
| SUB-TOTAL II | | | | |

Obs.: É expressamente vedada a bi-pontuação nos itens 1, 2 e 3 que compõem este campo

| III – EXTENSÃO (máximo de 60 pontos) | Pontos | Qtd. | Pg. | Total |
|--|---------------|-------------|------------|--------------|
| • Coordenação e execução de Programa/Projetos de Extensão aprovado por agência de fomento ou financiado por outros | 25 | | | |
| • Coordenação e execução de Programa/Projetos de Extensão registrados na PROEXC (mediante relatório atualizado) | 15 | | | |
| • Colaboração em Programas/Projetos de Extensão. | 05 | | | |
| • Coordenador de curso de extensão | 05 | | | |
| • Ministrante de curso de extensão | 03 | | | |
| SUB-TOTAL II | | | | |

Obs.: É expressamente vedada a bi-pontuação nos itens 1, 2 e 3 que compõem este campo

| IV – PRODUÇÃO INTELECTUAL E TECNOLÓGICA | Pontos | Qtd. | Pg. | Total |
|--|---------------|-------------|------------|--------------|
|--|---------------|-------------|------------|--------------|

| (pontos por unidade) (máximo de 60 pontos) | | | | |
|---|----|--|--|--|
| • <i>Livro Publicado no País (com ISBN e corpo editorial)</i> | | | | |
| • Autor | 35 | | | |
| • Autor de capítulo | 15 | | | |
| • Editor ou organizador | 15 | | | |
| • Tradução | 20 | | | |
| • <i>Livro Publicado no Exterior (com ISBN)</i> | | | | |
| • Autor | 20 | | | |
| • Autor de capítulo | 10 | | | |
| • Editor ou organizador | 10 | | | |
| • <i>Artigo publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área</i> | | | | |
| • A1e A2 | 30 | | | |
| • B1e B2 | 25 | | | |
| • B3 e B4 | 17 | | | |
| • B5 e C | 15 | | | |
| • Artigo publicado em revista indexada (ISSN) | 15 | | | |
| • Artigo publicado em revista não indexada | 10 | | | |
| • <i>Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística</i> | | | | |
| • Em revistas de circulação nacional | 08 | | | |
| • Em revista de circulação internacional | 10 | | | |
| • <i>Publicações técnicas editadas por instituições oficiais de ensino, pesquisa e extensão</i> | | | | |
| • Material didático (apostila, jogos, outros) | 10 | | | |
| • Boletim | 08 | | | |
| • Cartilha | 08 | | | |
| • Folder | 05 | | | |
| • <i>Outras publicações</i> | | | | |
| • Publicação em sítio eletrônico especializado (INTERNET) | 07 | | | |
| • Artigo de imprensa interna ou externa à UFVJM | 05 | | | |
| • <i>Produção técnica multimídia</i> | | | | |
| • Material de atualização científica (na forma de mídia eletrônica, filmes, vídeos, áudio-visuais e similares) | 10 | | | |
| • <i>Artigo completo publicado em anais de congressos, simpósios, seminários e similares com comissão editorial</i> | | | | |
| • Evento nacional | 15 | | | |
| • Evento internacional | 15 | | | |
| • <i>Resumo publicado em anais de congressos, simpósios, seminários, encontros, semanas e similares</i> | | | | |
| • Evento local | 05 | | | |

| | | | | |
|---|----|--|--|--|
| • Evento regional | 05 | | | |
| • Evento nacional | 08 | | | |
| • Evento internacional | 08 | | | |
| • <i>Resumo expandido publicado em anais de congressos, simpósios, seminários, encontros, semanas e similares</i> | | | | |
| • Evento local | 07 | | | |
| • Evento regional | 07 | | | |
| • Evento nacional | 10 | | | |
| • Evento internacional | 10 | | | |
| • <i>Participação em congressos, simpósios, seminários, encontros, semanas e similares</i> | | | | |
| • Com apresentação de trabalho, evento local | 05 | | | |
| • Com apresentação de trabalho, evento regional | 05 | | | |
| • Com apresentação de trabalho, evento nacional | 10 | | | |
| • Com apresentação de trabalho, evento internacional | 10 | | | |
| • Sem apresentação de trabalho | 02 | | | |
| • Conferencista, palestrante, debatedor | 10 | | | |
| • <i>Propriedade intelectual</i> | | | | |
| • Pedido de depósito de patente | 10 | | | |
| • Carta patente concedida | 50 | | | |
| • Registro ou certificado de proteção de cultivar | 30 | | | |
| • Registro de marca | 30 | | | |
| • Registro de software | 30 | | | |
| • Registro de desenho industrial | 30 | | | |
| • Registro de processo | 30 | | | |
| • Registro de direitos autorais | 30 | | | |
| SUB-TOTAL IV | | | | |

| V – ADMINISTRAÇÃO (por ano de exercício somada a fração inferior a um ano) (máximo de 120 pontos, exceto para os cargos de Reitor e Vice-Reitor) | Pontos | Qtd. | Pg. | Total |
|--|---------------|-------------|------------|--------------|
| • Reitor | 140 | | | |
| • Vice-Reitor | 140 | | | |
| • Assessorias Especiais | 40 | | | |
| • Pró-Reitor | 60 | | | |
| • Pró-Reitor Adjunto ou Diretor de Pró-reitoria | 50 | | | |
| • Superintendente | 40 | | | |
| • <i>Diretoria</i> | | | | |
| • Diretor de Unidade Acadêmica | 60 | | | |
| • Vice-Diretor de Unidade Acadêmica | 50 | | | |
| • Diretor de Órgão Suplementar | 60 | | | |
| • Diretor de Órgão Complementar | 20 | | | |
| • Diretor (outros) | 40 | | | |

| | | | | |
|--|----|--|--|--|
| • <i>Chefia</i> | | | | |
| • Chefe de Gabinete | 30 | | | |
| • Chefe de Departamento | 30 | | | |
| • Sub-Chefe de Departamento | 25 | | | |
| • <i>Coordenadoria</i> | | | | |
| • Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>) | 40 | | | |
| • Vice-Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>) | 35 | | | |
| • Coordenador de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> (não remunerado) | 10 | | | |
| • Vice-Coordenador de Curso de Especialização (não remunerado) | 05 | | | |
| • Coordenador da COPESE | 30 | | | |
| • Coordenador de Convênio Institucional | 05 | | | |
| • Coordenação / chefe de setores e laboratórios formalizado por portaria | 25 | | | |
| • Coordenação de estágios supervisionados | 25 | | | |
| SUB-TOTAL V | | | | |

| VI – REPRESENTAÇÃO (por ano de exercício somada a fração inferior a um ano) (máximo de 60 pontos) | Pontos | Qtd. | Pg. | Total |
|---|---------------|-------------|------------|--------------|
| • <i>Participação em comitês de assessoria, conselhos de diretores e curadores de agências de fomento a ensino, pesquisa e extensão</i> | | | | |
| • Consultor <i>ad hoc</i> | 15 | | | |
| • Membro | 10 | | | |
| • <i>Participação em colegiados, conselhos, comitês e comissões</i> | | | | |
| • Membro de Órgão Colegiado Superior (CONSU, CONSEPE) | 20 | | | |
| • Presidente do Conselho de Curadores | 20 | | | |
| • Membro do Conselho de Curadores | 20 | | | |
| • Membro do Conselho de Graduação (CONGRAD) | 15 | | | |
| • Membro do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) | 15 | | | |
| • Membro do Conselho de Extensão e Cultura (COEXC) | 15 | | | |
| • Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) | 20 | | | |
| • Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) | 15 | | | |
| • Presidente de Comissão Permanente | 20 | | | |
| • Membro de Comissão Permanente | 15 | | | |

| | | | | |
|--|----|--|--|--|
| • Membro da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica (CICT) | 15 | | | |
| • Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA) | 20 | | | |
| • Membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA) | 15 | | | |
| • Membro da COPESE | 15 | | | |
| • Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa Humana | 20 | | | |
| • Membro de Comitê de Ética em Pesquisa Humana | 15 | | | |
| • Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa Animal | 20 | | | |
| • Membro de Comitê de Ética em Pesquisa Animal | 15 | | | |
| • Membro de Comissão temporária constituída por ato específico da Administração Superior ou Setorial | 10 | | | |
| • Presidente de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar | 20 | | | |
| • Membro de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar | 15 | | | |
| • Membro da Congregação da Unidade Acadêmica | 15 | | | |
| • Membro de Colegiado de Curso de Graduação ou Pós-Graduação | 15 | | | |
| • Participação em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros) e NDE | | | | |
| 3.1. Coordenador | 15 | | | |
| 3.2. Membro | 10 | | | |
| • Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura | 10 | | | |
| SUB-TOTAL VI | | | | |

É vedada a bi-pontuação dos membros natos nos Conselhos Superiores, Congregações, Comissões, etc.

| VII – ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (máximo de 80 pontos) | Pontos | Qtd. | Pg. | Total |
|--|---------------|-------------|------------|--------------|
| • <i>Graduação</i> | | | | |
| • Orientação de monografia ou TCC de curso de graduação | 10 | | | |

| | | | | |
|---|----|--|--|--|
| • Orientação de monitoria | 05 | | | |
| • Orientação de aluno em Programa Institucional de Bolsa (PIBIC, PIBITI, PIBIC EM, BIC Jr, PIBEX) | 10 | | | |
| • Orientação de aluno com bolsa vinculada a projeto de pesquisa ou extensão | 10 | | | |
| • Orientação de alunos, não-bolsistas, em projetos de pesquisa ou extensão | 10 | | | |
| • Orientação no Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID (por grupo) | 10 | | | |
| • Tutoria do Programa de Ensino Tutorial – PET (por grupo) | 10 | | | |
| • <i>Pós-Graduação</i> | | | | |
| • Orientação de monografia de curso de especialização concluído (não-remunerada) | 10 | | | |
| • <i>Mestrado concluído</i> | | | | |
| • Orientação | 20 | | | |
| • Co-orientação | 10 | | | |
| • <i>Mestrado em andamento</i> | | | | |
| • Orientação | 03 | | | |
| • Co-Orientação | 01 | | | |
| • <i>Doutorado concluído</i> | | | | |
| • Orientação | 30 | | | |
| • Co-orientação | 15 | | | |
| • <i>Doutorado em andamento</i> | | | | |
| • Orientação | 06 | | | |
| • Co-Orientação | 02 | | | |
| • <i>Pós-Doutorado</i> | | | | |
| • Supervisão concluída | 10 | | | |
| • Supervisão em andamento | 03 | | | |
| • <i>Participação em bancas examinadoras</i> | | | | |
| • Membro de banca de seleção de bolsistas e voluntários | 01 | | | |
| • Membro de banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação | 02 | | | |
| • Membro de banca examinadora de monografia de curso de especialização (não-remunerada) | 02 | | | |
| • Membro de banca de seleção para pós-graduação | 02 | | | |
| • Membro de banca de proficiência/suficiência em idiomas | 01 | | | |
| • Membro de banca de qualificação em cursos de pós-graduação | 03 | | | |
| • Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado | 06 | | | |
| • Membro de banca examinadora de livre-docência | 10 | | | |

| | | | | |
|---|----|--|--|--|
| ou tese de doutorado | | | | |
| • Membro de banca de processo seletivo simplificado – Professor Substituto | 02 | | | |
| • Membro de banca de concurso público para Professor efetivo da Carreira do Magistério Superior | 06 | | | |
| • Membro de banca de estágio Probatório Docente | 03 | | | |
| • Membro de Banca Examinadora e Comissão Especial de Avaliação para fins de Progressão Docente | 03 | | | |
| • <i>Participação em Comissão Editorial, Revisores de Revista Científica, Entidades Científicas e Culturais</i> | | | | |
| • Editor de revista <i>indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES</i> | 20 | | | |
| • Editor assistente de revista <i>indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES</i> | 10 | | | |
| • <i>Revisor de artigo em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área</i> | | | | |
| • A1 e A2 | 05 | | | |
| • B1 e B2 | 04 | | | |
| • B3 e B4 | 03 | | | |
| • B5 e C | 02 | | | |
| • Revisor de artigo em revista <i>indexada (ISSN)</i> | 01 | | | |
| • Revisor de língua portuguesa ou estrangeira em revista <i>indexada (ISSN) (por artigo)</i> | 03 | | | |
| • Revisor de material didático, artigos, capítulo de livro, livros, resumos, “abstracts”, normas da ABNT | 02 | | | |
| • <i>Organização de eventos científicos e de extensão</i> | | | | |
| • Coordenador geral de evento internacional | 15 | | | |
| • Coordenador geral de evento nacional | 10 | | | |
| • Coordenador geral de evento regional | 05 | | | |
| • Membro de Comissão Organizadora de evento científico | 05 | | | |
| • <i>Programas institucionais, cooperação interinstitucional</i> | | | | |
| • Coordenador geral do Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID | 10 | | | |
| • Coordenador de área do Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID | 10 | | | |
| • Coordenador do Programa de Ensino Tutorial – PET | 10 | | | |
| • Coordenador do Programa de Consolidação das Licenciaturas – PRODOCÊNCIA | 10 | | | |
| • Coordenador do Programa de Educação | 10 | | | |

| | | | | |
|---|---------------|-------------|------------|--------------|
| Permanente de Médicos da Família | | | | |
| • <i>Empresa Junior</i> | | | | |
| • Coordenador | 10 | | | |
| • Coordenador de projeto | 05 | | | |
| • Trabalhos técnicos (Assessoria, Consultoria, Parecer, Elaboração de Projeto, Relatório técnico, Serviço na área de Saúde, outros) | 02 | | | |
| • Curso de curta duração ministrado (Aperfeiçoamento, Especialização, outro) e Palestras | 03 | | | |
| • Prêmios e Títulos | Até 10 | | | |
| SUB-TOTAL VII | | | | |
| VIII – DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO DOCENTE (máximo de 40 pontos) | Pontos | Qtd. | Pg. | Total |
| • Título de doutorado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração). | 10 | | | |
| • Título de mestrado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração). | 05 | | | |
| • Estágio de pós-doutorado concluído | 15 | | | |
| • Curso de especialização (360 horas) | 10 | | | |
| • Curso de aperfeiçoamento concluído (180 horas) | 05 | | | |
| • Curso de extensão com frequência e aproveitamento | 02 | | | |
| • Participação em eventos científicos ou cursos de curta duração | 01 | | | |
| • Estágio de capacitação técnica (cada 30 horas) | 01 | | | |
| SUB-TOTAL VIII | | | | |
| IX – DESEMPENHO DIDÁTICO, AVALIADO COM A PARTICIPAÇÃO DO CORPO DISCENTE | Pontos | Qtd. | Pg. | Total |
| • Nota média obtida na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 4,0 pontos | 40 | | | |
| • Nota média obtida na avaliação pelos discentes com resultado maior e igual a 3,0 e menor que 4,0 pontos | 30 | | | |
| • Nota média obtida na avaliação pelos discentes com resultado menor que 3,0 pontos | 00 | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |

Diamantina/Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____

Diretor

Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONA E MUCURI
Conselho Universitário (CONSU)



ANEXO III – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - EMITIDO PELO SIGA

Local e data _____ de _____ de _____.

Chefe de Depto/Coordenador

Docente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONA E MUCURI
Conselho Universitário (CONSU)**



**ANEXO IV – DESEMPENHO DIDÁTICO, AVALIADO COM A PARTICIPAÇÃO DO
CORPO DISCENTE – EMITIDO PELO SIGA**

Local e data _____ de _____ de _____.

Chefe de Depto/Coordenador

Docente